

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2016.
(Do Senhor Evair de Melo)

Susta a Resolução nº 1, de 9 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2016, que aprova os requisitos fitossanitários para importação de grãos (Categoria 3, Classe 9) de café (*Coffea Arábica* L.), produzidos no Peru.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Fica sustada os efeitos da Resolução nº 1 de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que aprova os requisitos fitossanitários para importação de grãos (Categoria 3, Classe 9) de café (*Coffea arábica* L.), produzidos no Peru.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Dispõe o artigo 49, incisos V e XI da Constituição Federal que, “é da competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, e de zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes”

Maior produtor e exportador de café do mundo, o Brasil está prestes a abrir um precedente que provocará sérias consequências a nossa economia: a importação de grãos de café arábica produzidos no Peru. Junto com o Conselho Nacional do Café, trabalhamos para que a decisão do Governo Federal seja revogada e novas autorizações não sejam concedidas.

Nossos produtores têm enfrentado sucessivos períodos de dificuldades decorrentes das crises de excesso de oferta, que resultaram em mais de duas temporadas de preços abaixo dos custos de produção e, mais recentemente, da estiagem prolongada que afeta a produtividade. No final do mês de abril, às vésperas do início da nova safra, o Governo realizou um leilão do estoque

público que contribui para a redução do preço.

A origem Brasil é uma referência em café de qualidade e o Espírito Santo é exemplo. Há aproximadamente 15 anos, os produtores capixabas aceitaram o desafio de trabalhar com o conceito da qualidade dos grãos, com visão de sustentabilidade e, hoje, temos um café mais saboroso, que está consolidado e apreciado no mundo. Provamos nossa competência na produção de conhecimento e o Incaper é referência para especialistas de diversas partes do planeta.

Países concorrentes são muitas vezes mais competitivos em função da inobservância de aspectos relacionados ao meio ambiente e às questões sociais que a atividade precisa observar e respeitar. O Brasil encontra-se entre os países com legislação ambiental e trabalhista mais rigorosas de todo o mundo, e, de longe, entre os países produtores de café. Em certos países, a remuneração dos trabalhadores na atividade não chega, sequer, a possibilitar condições para uma vida digna, e não devemos comungar nem muito menos apoiar o trabalho escravo em outros países, do mesmo jeito que não podemos aceitar que isto ocorra em nosso visando dar mais competitividade ao produto brasileiro. Ademais, é ainda preciso considerar a existência de subsídios governamentais em países concorrentes do Brasil, que conferem uma competitividade fictícia a determinadas origens.

Os cafeicultores brasileiros vem investindo constantemente na busca de eficiência produtiva, na redução dos custos de produção, na busca incessante pela obtenção de café de melhor e reconhecida qualidade. Não seria justo que todos esses investimentos, inclusive parte deles promovido pelo próprio governo brasileiro ao investir em pesquisa, transferência de tecnologias para promoção de inovações, assumidos numa determinada condição, e agora, sem nem mais e nem menos, mudam-se as regras do jogo. Não há negócio que possa sobreviver a tudo isto.

Diante desta realidade causou grande surpresa aos órgãos ligados ao café, como o Conselho Nacional do Café, e também aos cafeicultores de todo o país, a publicação, no Diário Oficial da União do dia 10 de maio 2016, revogando a Resolução nº 03 de, 20 de maio de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que aprova requisitos fitossanitários para importação de café arábica do Peru, o que representa mais uma grande ameaça para o produtor brasileiro.

É de se ressaltar a grande importância da cafeicultura brasileira sob o aspecto do desenvolvimento social em nosso país. Este setor é responsável pela geração de 8,4 milhões de empregos e, além disto, uma parcela significativa dos cafés do Brasil é produzida pela monocultura de pequena escala, desenvolvida em mais de 196 mil estabelecimentos da agricultura familiar, distribuídos em 1.468 municípios brasileiros. resultante de desmatamento de áreas de floresta nativa, segundo informações levantadas por especialistas *in loco*.

Diante do exposto, espero contar com o apoio de meus ilustres pares para aprovação do presente projeto que pede o imediato cancelamento da Resolução nº 01, de 09 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprova requisitos fitossanitários para importação de grãos de café produzidos no Peru.

.

Sala das Sessões, em Maio de 2016.

Deputado Evair de Melo
PV/ES